

Protocolo 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para: SEDE - PPF

Data: 27/05/2024 às 13:09:32

Setores (CC):

SAD - DAC - PROT, SEDE - PPF

Setores envolvidos:

SAD - DAC - PROT, SEFIN - DFIN, SEDE, SEDE - GAF, SEDE - JUR, SEDE - PPF

SEDE - PPF - Planos, Projetos e Eventos (Captação e Convênios) - Termos de Fomento

Entrada*:

Site

Boa Tarde

Segue documentação para solicitação de parceria para o Evento Cantinho da Benção.

Anexos:

Alvara_CB_2_.pdf

Ata_CB_2_.pdf

Certidoes_CB_2_.pdf

Comprovante_de_inscricao_e_de_situacao_c_2_.pdf

Conta_CB_2_.pdf

Cronograma_de_trabalho_2_.pdf

Declaracoes_2_.pdf

Documento_diretoria_2_.pdf

estatuto_e_Atta_cnpj_2_2_.pdf

Oficio_Cantinho_da_Bencao_2024_2_.pdf

Orcamentos_2_.pdf

Orcamento_consolidado_24_2_.pdf

Plano_de_trabalho_CB_24_2_.pdf

Projeto_CB_2_.pdf

Relacao_nominal_CB_2_.pdf



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11792676 / CMC: 621518 Nº do CGM: 2606474
Nome Completo: ASSOCIACAO RECREATIVA.CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E
Nome Fantasia: CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO
CNPJ / CPF: 17.902.520/0001-92 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: PRACA CLEMENTINO PROCOPIO Numero: 38
Complemento: ANDAR PRIMEIRO Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 27/07/2017 Data de Validade: 12/06/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722009 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722032 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
722034 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
722000 Produção teatral
722001 Produção musical
722003 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
722005 Atividades de sonorização e de iluminação
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
721962 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de Informação na Internet
722143 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

Campina Grande, 13 de Junho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A702-4E2C-240F-227R> e informe o número A702-4E2C-240F-227R





**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTTINHO
PAZ E DA BENÇÃO**

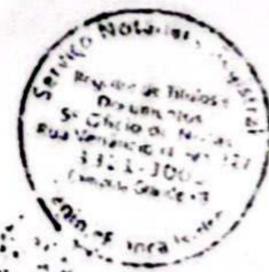
ATA

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 14 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Praça Clementino Procópio, nº 38 1º andar as pessoas abaixo assinadas. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, e para secretariar **MAXUEL LIMA CORDEIRO**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) escolha da nova diretoria; 2º) discussão sobre a realização de eventos. Em seguida, começou-se a discussão para escolha do novo Presidente e vive-presidente e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, os seguintes membros, para Presidente **JOSILENE MACEDO SANTOS**, casada, enfermeira, residente a Rua Professor Aurea Ramos, nº 25, jardim paulistano, Campina Grande, estado da Paraíba, portador do CPF nº 788.857.444-49 identidade nº 1503123, foi escolhido para vice presidente **JOSE LUCAS FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da identidade 3894476 e do CPF nº 131.518.114-26 residente e domiciliado a Rua Joana Alves de Melo, nº 45, ligeiro na cidade de Campina Grande, PB, 1º secretário **JHONATA DEYVID SILVA LIMA**, brasileiro, casado, atendente, portador da identidade nº 33379715 SP/PB e do CPF nº 093.708.174-41, residente a Rua Floriano Peixoto, nº 199, alto branco, campina Grande, Tesoureiro **MAXUEL LIMA CORDEIRO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da identidade nº 3828239 SSP-PB e do CPF nº 600.062.444-07, residente a Rua Arius, nº 122, catolé na cidade de Campina Grande, Pb

Por fim, passou-se a discussão do item da pauta e foi deliberado que o evento realizado no mês de junho seria transferido de local, sendo realizado a partir de 20019 na Praça da Bandeira e não, mas no Parque Evaldo Cruz.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **MAXUEL LIMA CORDEIRO** secretário *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes conforme lista em anexo.


MAXUEL LIMA CORDEIRO
secretário ad hoc



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0134
sob No. 170267 e arquivado neste Serviço. Certificado e dor fe'.
Campina Grande-PB, 21/05/2019 11:16:34
Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
E-MAIL: R9 000049,53 FAPPEM: R9 0004,00 FEPT: R9 0009,91
SELO DIGITAL: AUM0613-Y39M
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.902.520/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTIN
Endereço: PC CLEMENTINO PROCOPIO 38 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422093709652230

Informação obtida em 06/05/2024 19:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

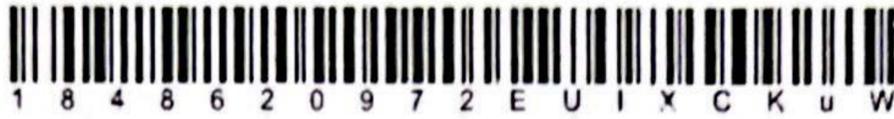


1 8 4 8 6 2 0 9 7 2 E U I X C K u W

Certidão;

- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.

INFORMANTE



1 8 4 8 6 2 0 9 7 2 E U I X C K u W

Certidão;

- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



Certidão Nº 1099508/2024

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 17.902.520/0001-92** - não existe ação tramitando em face de ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 7-64682-00001-15030-35017-86767

Certidão válida até: 05/06/2024

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 05/05/2024.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.



Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 06/05/2024 às 18:24:06.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2606474
Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA,CULTURAL E DE APOI
CNPJ/CPF: 17902520000192
Endereço: PC CLEMENTINO PROCOPIO, 38, ANDAR PRIMEIRO
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 13 de Maio de 2024

Observações: 341502024

Código de verificação: [45732131504202641000719399808086600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 13/05/2024 12:37:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.902.520/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO

PARTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC CLEMENTINO PROCOPIO

NÚMERO
38

COMPLEMENTO
ANDAR PRIMEIRO

CEP
58.400-292

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIANOBRENO2014@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8894-0301

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Scanned with CamScanner

CONTA CANTINHO DA BENÇÃO

CNPJ: 17.902.520/0001-92

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 4480

Conta: 5.097-0

Tipo: Conta corrente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

(Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas).

Metas e Etapas			Valor	Data Inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	ESTRUTURA FISICA					fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapas		Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	HD EVENTOS	JUNIOR SOM	AMISTERDAM
Etapa 1	HD EVENTOS PRODUTORA	Unid	1	60.000,00	60.000,00	60.000	74.000,00	88.000,00
Etapa 2								
Etapa 3								
	Total				60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Meta 2						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapa 1		Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 2								
Etapa 3								
	Total							
Meta 3						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapa 1		Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 2								
Etapa 3						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 1- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, com CNPJ Nº 17.902.520/0001-92, sediada na Praça Clementino Procópio, n.38- 1 andar- centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. JOSILENE MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, - RG 1503123, CPF 788.857.444-49, residente e domiciliado na rua PROFESSORA AUREA RAMOS, N.25- JARDIM PAULISTANO, Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

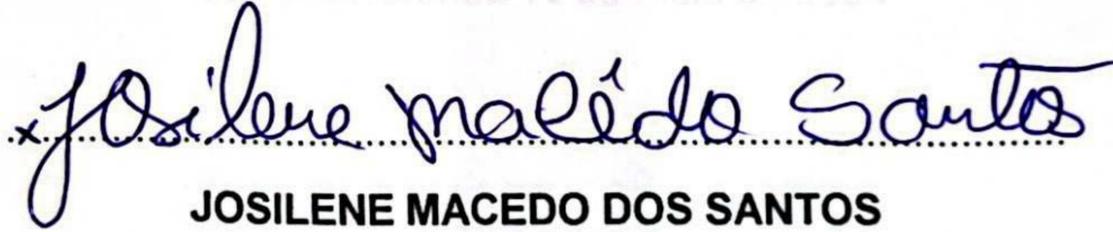
Campina Grande, 13.05.2024

Josilene Macedo dos Santos
JOSILENE MACEDO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, com CNPJ Nº 17.902.520/0001-92, sediada na rua Praça Clementino Procópio, n.38-1 andar, Centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente **JOSILENE MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1503123 e CPF 788.857.444-49, residente e domiciliado na rua PROFESSORA AUREA RAMOS, N.25- JARDIM PAULISTANO em Campina Grande/PB, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande/PB, 13 DE MAIO DE 2024



JOSILENE MACEDO DOS SANTOS

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, com CNPJ Nº17.902.520, sediada na rua Praça Clementino Procopio, n.38- 1 andar- Centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **JOSILENE MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº RG 1503123, CPF 788.857.444-49 - SSP/PB, residente e domiciliado na rua RUA PROFESSORA AUREA RAMOS, N.25- JARDIM PAULISTANO, Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande 13 de Maio de 2024

RELACÃO ADMINSAT ATUALIZADA NOS DIAS 13/05/2024 - ESTADUAL

Nome	<u>Josilene macêdo Santos</u>	Endereço residencial
Cargos		
PRESIDENTE JOSILENE MACEDO DOS SANTOS	RG 1503123 SSP/PB CPF 788.857.444-49	RUA PROFESSORA AUREA RAMOS N.25 JARDIM PAULISTANO
VICE PRESIDENTE JOSE DEAS FERNANDES DE	RG 1503123 SSP/PB CPF 131234 119-2	RUA JOANA ALVES DE SALES NAS LICEIRO
SECRETARIO JONATHAN SILVA LIMA	RG 1503123 SSP/PB CPF 093 308 174-4	RUA LUIZ ALVARO FERREIRA N.121 ALTO LINDO CO.
SECRETARIO MAURICIO	RG 1503123 SSP/PB CPF 123456789-0	RUA

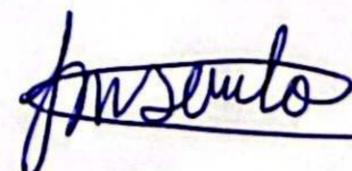
ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
PRESIDENTE JOSILENE MACEDO DOS SANTOS	RG 1503123 SSP/PB, CPF 788.857.444-49,	PROFESSORA AUREA RAMO N.25 -JD PAULISTANO.
VICE PRESIDENTE JOSÉ LUCAS FERNANDES DE LIMA	RG 3894476, SSP/PB CPF 131.518.114-26	RUA JOANA ALVES DE MELO, N.45- LIGEIRO
SECRETÁRIO JONATHA DEYVID SILVA LIMA	RG 3337971 SSP/PB CPF 093.708.174-41	RUA FLORIANO PEIXOTO N.199, ALTO BRANCO.
TESOUREIRO MAXSUEL LIMA CORDEIRO	RG 3828239 SSP/PB CPF 105.062.444-07	RG 3828239 SSP/PB CPF 105.062.444-07



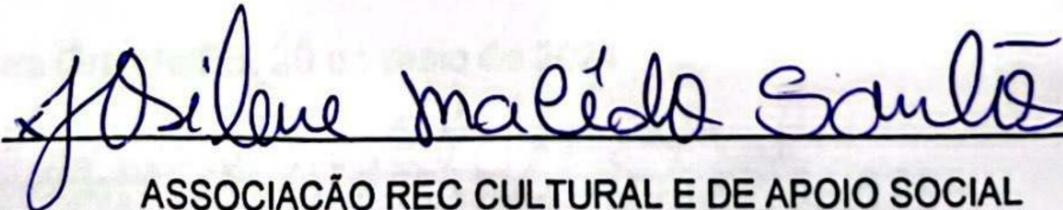
CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO
ASSOCIAÇÃO REC CULTURAL E DE APOIO SOCIAL
CNPJ N° 17.902.520/0001-92
PRAÇA CLENETINO PROCOPIO, 38 – 1 ANDAR
CENTRO- CEP 58.400-292
CAMPINA GRANDE-PB

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE-PB

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, estabelecida na Praça Clementino Procópio, 38-Primeiro andar- CEP 58400-292- Centro- Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 17.902.520/0001-92, neste ato representado por sua PRESIDENTE , Sra JOSILENE MACEDO SANTOS, portadora do CPF n.788.567.444-49, declara para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, que o evento CANTINHO DA BENÇÃO, não tem fins lucrativos.

Pelo qual, assino a presente para que produza efeitos legais

Campina Grande-PB 13 de Maio de 2024


ASSOCIAÇÃO REC CULTURAL E DE APOIO SOCIAL

CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO

PRESIDENTE

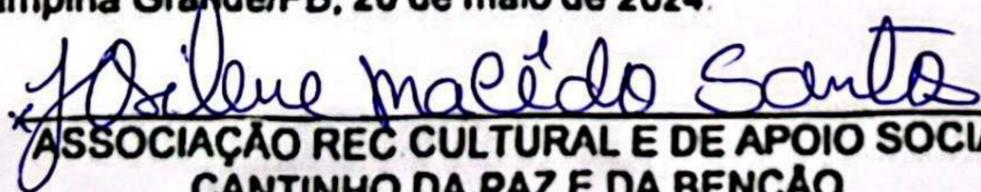
**CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO
ASSOCIAÇÃO REC CULTURAL E DE APOIO SOCIAL
CNPJ N° 17.902.520/0001-92
PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO, 38 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 58 400-292
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA**

**A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO
CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, estabelecida na Praça Clementino
Procópio, 38 - Primeiro andar - CEP 58400-292 - Centro - Campina Grande-
PB, inscrita no CNPJ sob n° 17.902.520/0001-92, neste ato, representada por
sua Presidente, Sra. JOSILENE MACEDO SANTOS, portadora do CPF n°
788.567.444-49, declara para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de
Campina Grande, que, o evento "CANTINHO DA BENÇÃO" não tem fins
lucrativos.**

Pelo qual, assino a presente para que produza efeitos legais.

Campina Grande/PB, 20 de maio de 2024.


**ASSOCIAÇÃO REC CULTURAL E DE APOIO SOCIAL
CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO
Presidente**

DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

A entidade **ASSOCIAÇÃO RECRETIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, com CNPJ Nº 17.902.520/0001-92, sediada na rua Praça Clementino Procópio, n.38- 1 andar, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente **JOSILENE MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1503123 e inscrito no CPF sob o nº 788.857.444-49, residente e domiciliado na rua Aurea Ramos, n.25- Jardim Paulistano, em Campina Grande/PB, **declara que o evento Cantinho da Benção, que será realizado no período de 15 de Junho a 30 de Junho de 2024, é de caráter público e não tem fins lucrativos.**

Campina Grande/PB, 14 de Maio de 2024

Josilene Macedo Santos

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL
APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.**



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação CPB, fundada com data de 31 de DEZEMBRO de 2012, com sede e foro nesta cidade de Campina Grande, Praça Clementino Procópio, nº38, centro, CEP-58400-292, do Estado da Paraíba, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem (doravante denominada ACPB), independente de nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I Promover, por adesão de associados, viagens de recreio, conagraçamento ou com finalidade cultural;

II. Promover, por adesão de associados, eventos culturais recreativos ou com finalidade de angariar apoio social para instituições que ajudam pessoas ou comunidades em situação de risco social;

III. Manter em funcionamento, por adesão dos associados, uma página na WEB-Internet, para informar assuntos de interesse de seus associados, além de assuntos voltados para a cultura e arte, que contribuam para a coesão e o espírito de sã camaradagem entre os associados;

IV. Realizar atividades de pesquisa.

V. Manter conta bancária em nome da Associação, com a finalidade de receber depósitos para manutenção da Associação e para a adesão dos associados às atividades programadas, às quais tenham interesse de comparecer com ou sem acompanhantes;

VI. Realizar reuniões ou consultas, inclusive virtuais, para decidir sobre a seleção e a realização de qualquer tipo de atividade estatutária;

VII. Contratar escritório de contabilidade, para manter em ordem e em dia a Contabilidade da Associação;

VIII. Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;

IX. Realizar, projetos sociais e quando necessário, contatos com pessoas físicas ou jurídicas locais, em nome dos associados, que possam

contribuir para com o êxito das atividades estatutárias previstas em determinada cidade, estado, região ou país, desde que não haja qualquer comprometimento de aplicação de recursos financeiros da Associação no Exterior;

X. Realizar no período junino, o evento cantinho da benção e da paz, buscando para tanto apoio financeiro dos órgão Públicos e privados.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação organizar-se-á com um Conselho Diretor, um Conselho Fiscal, uma Coordenação Nacional de Eventos e Atividades e Coordenações Regionais. Todos os órgãos da estrutura reger-se-ão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral Deliberativa.

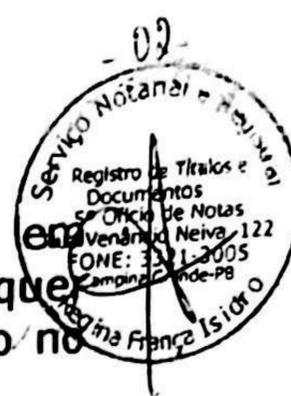
ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação dedicar-se-á às suas atividades por intermédio de seus administradores (Membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e Coordenadores) e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados que estejam no pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I.** Aprovar e fiscalizar os atos da Administração da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II.** Eleger e destituir os administradores;
- III.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV.** Estabelecer o valor das anualidades dos associados;
- V -** Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI -** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII -** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;





VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação, e como mesma ocorrerá e sobre o destino dos bens remanescentes (Art. 28 e seu parágrafo único);

IX - Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais Deliberativas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, e divulgado no site da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o(s) nome(s) de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - No decurso de cada Atividade de Encontro Anual da Associação CPB, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de avaliar os resultados do evento cantinho da paz e da benção, bem como iniciar o planejamento do evento para o ano seguinte.

Parágrafo Terceiro - Para a criação da Associação, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária,

Parágrafo Quarto - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente por meio de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quinto - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos do Conselho Diretor e Coordenações, quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa e, embora contribuam, são categorizados como Fundadores;

II. Associados Beneméritos: Os que contribuem regularmente com donativos e doações ou o façam esporadicamente porem de grande vulto material e/ou financeiro;

III. Associados Contribuintes:

1 .Dependentes: Os dependentes de Contribuintes ;

- 2. Amigos ACPB:** Convidados de Associados Contribuintes;
3. Institucionais: Pessoas Jurídicas de Direito Público e privado que contribuem, mensal ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;



IV. Associados Beneficiados:

1. Especiais: Os que, sendo sócios, possam deixar de contribuir com as obrigações financeiras sociais, em situações excepcionais, decididas pelo Conselho Diretor, usufruindo dos eventos e atividades disponibilizadas pela Associação;

2. Externos: os que, não se enquadrando em nenhuma categoria de Associados, e recebem benefícios de qualquer natureza - provindos de recursos próprios da Associação, ou obtidos, para esta finalidade, por meio de Convênios específicos - por indicação da Gestão de Apoio Social e decisão em Portaria do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Os Associados Beneficiados Externos não participam, normalmente, de eventos e atividades da Associação, sendo sua ligação com esta, exclusivamente para o atendimento da finalidade social a que aludir a indicação, por escrito, da Gestão de Apoio Social.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se, nas categorias apontadas no Artigo 5º, todas as pessoas físicas e jurídicas nelas definidas, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será submetida ao Conselho Diretor, e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, e na relação divulgada na página da Internet da Associação, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI.** Comparecer por ocasião das assembleias;
- VII.** Votar por ocasião das eleições; e
- VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com o pagamento da contribuição associativa normal (anualidade), com a consideração de ser esta, exclusivamente, para fazer face às despesas da vida orgânica da Associação, e que eventos e atividades serão sempre por adesão dos que desejarem a eles comparecer, constituindo-se, os depósitos correspondentes, em ressarcimentos para fazer face às despesas específicas de cada um, realizados à parte, de acordo com a natureza de participação, efetivos de pessoas envolvidas nos depósitos de cada associado aderente, e número de parcelas divulgado no site, ajustado com o Conselho Diretor, por meio de seu Diretor Financeiro, na conta bancária da Associação.



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Desde que estejam quites com suas obrigações sociais

I. Votar e ser votado para qualquer cargo elegível da Associação, na forma prevista neste Estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Ser informado, todo aquele sócio que contribuiu com realização de um dado evento ou atividade promovida pela Associação, sobre o espelho de prestação de contas específico, aprovado pelo Conselho Fiscal.

IV. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretor, Coordenações ou Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, por meio de ato da Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;



- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

ARTIGO 11º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Diretoria de Cultura e Projetos Culturais.
- III. Diretoria de Comunicação e eventos.

Parágrafo Primeiro A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de cultura e Projetos Culturais. Diretor de Comunicação e eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente .

ARTIGO 12º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 13 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE À DIRETORIA DE CULTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

I. Planejar e propor agenda de eventos culturais, datas notáveis, com especial atenção para aspectos vinculados ao Brasil,

II. Prover permanentemente o site com assuntos de interesse cultural, envolvendo valores nacionais, história, geopolítica, estratégia, outros;

III. Abrir uma área no site da Associação, para indicação mensal de programas culturais em Capitais diversas.

IV. Planejar e propor programas de interesse cultural valorizadores de eventos e atividades a serem promovidos pela Associação;

V. Planejar e propor Projetos Especiais a serem realizados a distância, voltado para filhos e netos de sócios da Associação ACPB, vinculados à agenda de eventos culturais da Associação;

VI. Planejar e propor cursos a serem promovidos pela Associação, para associados que se interessem por atividades diversas, ligadas às artes, à ampliação do conhecimento, por técnicas de Ensino a distancia ;

ARTIGO 17º - COMPETE À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

I. Coordenar os Eventos realizado pela instituição .Analisar e propor as medidas quanto aos sites existentes e aos necessários com a criação da Associação;

II. Manter em funcionamento o site **www.cantinhodabencao.com,br**, em seu formato normal.

III. Atualização do site, notícias, notas enviadas pelas diversas Diretorias, com atualização semanal,

IV. Envidar esforços para que outros associados possam contribuir com trabalho, no sentido de assumir a Coordenação dos assuntos de uma dada área;

V. Abrir concurso para uma inovação anual em animação para o site da Associação;

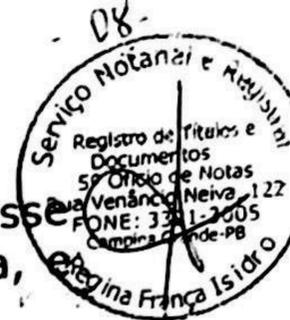
VI. Envidar esforços para que o site concorra ao Prêmio I-best que avalia a qualidade do site a Internet;

VII. Colocar o site em condições de atender meios de pagamento à distância pela Internet, via cartão e boleto, para todas as atividades implantadas.

VIII - buscar recursos para funcionamento do site, como também para a realização de todos os eventos promovidos pela ACPB

ARTIGO 18º - DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 08 (OITO) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.





ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.** Grave violação deste estatuto;
- III.** Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V.** Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor, conselheiro ou coordenador será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

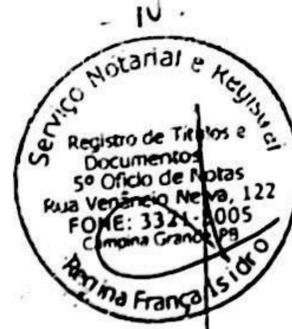
ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado pelo Diretor de Assuntos dos Associados, o qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, das diversas Coordenações e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação exercidos nos termos e limites do ato constitutivo.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I.** Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II.** Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III.** Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 24º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados, em 1ª chamada ou a metade do efetivo de associados, em 2ª chamada, sendo, para ambas, válida a representação do ausente, quando legalmente instituída.

ARTIGO 26º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em

primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade do efetivo) dos associados, sendo válida a representação do ausente por outro sócio, desde que legalmente instituída.



Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29º - DO REGISTRO E FORO

Nos termos do Artigo 45 do Código Civil Brasileiro, este Estatuto será levado à registro em Cartório da Comarca de Campina Grande/PB, foro especial designado para dirimir dúvidas quanto ao Ato Constitutivo bem como quanto à responsabilidade civil e penal em casos de ilícitos ou violação das presentes Normas e Clausulas.

ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Campina Grande-Pb, 04 de Março de 2012

Luana Vanessa Xavier Pereira
LUANA VANESSA XAVIER PEREIRA
Diretor Executivo

Francisco Nunes Sobrinho
FRANCISCO NUNES SOBRINHO OAB/PB 7280

Francisco Nunes Sobrinho
ADVOGADO
OAB/PB 7280



- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-1035 e registrado sob No. 135.844 no livro A-1054, ficando copia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fe'. Campina Grande - PB, 03/ABR/2013 [238]
Maria Adelma Carneiro da Silva - Substituta



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTTINHO
PAZ E DA BENÇÃO**

ATA

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 14 horas. reuniram-se em Assembleia Geral, no endereço da Praça Clementino Procópio, nº 38 1º andar as pessoas abaixo assinadas. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, e para secretariar **MAXUEL LIMA CORDEIRO**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) escolha da nova diretoria; 2º) discussão sobre a realização de eventos ; Em seguida, começou-se a discussão para escolha do novo Presidente e vive-presidente e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, os seguintes membros. para Presidente **JOSILENE MACEDO SANTOS**, casada, enfermeira, residente a Rua Professor Aurea Ramos, nº 25, jardim paulistano, Campina Grande, estado da Paraíba, portador do CPF nº788.857.444-49 identidade nº1503123, foi escolhido para vice presidente **JOSE LUCAS FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da identidade 3894476 e do CPF nº 131.518.114-26 residente e domiciliado a Rua Joana Alves de Melo, nº 45, ligeiro na cidade de Campina Grande, PB, 1º secretário **JHONATA DEYVID SILVA LIMA**, brasileiro, casado, atendente,, portador da identidade nº 3337971S SP/PB e do CPF nº 093,708.174-41, residente a Rua Floriano Peixoto, nº 199, alto branco, campina Grande, Tesoureiro **MAXUEL LIMA CORDEIRO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da identidade nº 3828239 SSP-PB e do CPF nº 600.062.444-07, residente a Rua Arius, nº 122, catolé na cidade de Campina Grande, Pb

Por fim, passou-se a discussão do item da pauta e foi deliberado que o evento realizado no mês de junho seria transferido de local, sendo realizado a partir de 20019 na Praça da Bandeira e não, mas no Parque Evaldo Cruz.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **MAXUEL LIMA CORDEIRO** secretário *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes conforme lista em anexo.



MAXUEL LIMA CORDEIRO
secretário ad hoc



 **REGINA FRANCA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0154
sob No. 170267 e arquivado neste Serviço. Certificado e do fe.
Campina Grande-PB, 21/05/2019 11:16:34
Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente Ana Karoliny de Lima Santos
ENL:R\$ 200,00 FAPPEN:R\$ 200,00 FEPJUR:R\$ 200,00 FEPJUR:R\$ 200,00
SELO DIGITAL: A1M0615-Y3PM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.902.520/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 90.01-9-01 - Produção teatral
 90.01-9-02 - Produção musical
 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO PC CLEMENTINO PROCOPIO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
---	---------------------	--------------------------------------

CEP 58.400-292	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO BRENO2014@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8894-0301
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Ofício Nº 01/2024,

Campina Grande, 13 de Maio de 2023

Ilma. Sra.
Laryssa Almeida
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Campina Grande

Prezada Senhora:

A organização da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO , aqui representada pelo(a) Sr.(a) JOSILENE MACEDO DOS SANTOS, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria apoio financeiro, através de um Termo de Fomento, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para realização do evento Cantinho da Benção, no dia 15 de Junho de 2024.

O evento Cantinho da Benção, é um evento aberto ao público de cunho cultural, que abre oportunidades para que novos talentos despontem na música gospel em nossa cidade e região.

A realização se dá nos finais de semana (sexta, sábado e domingo), e a cada noite, três bandas locais e de nível nacional passam por este evento, além de grupo de danças, teatros, ministradores da palavra, tendo como publico alvo pessoas da nossa cidade Campina Grande-PB, passando em média mais de 20 mil pessoas no decorrer do evento.

O Cantinho da Benção é um evento muito importante em nossa cidade, uma vez que já se tornou cultura no maior São João do Mundo, pessoas são atraídas para ouvir a palavra de Deus, através de louvores, ministrações e apresentações de arte.

Agradecemos o empenho e dedicação dispensada por vossa senhoria para a realização, e engrandecimento do nosso São João e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Certos da sua atenção, desde já agradecemos a atenção dispensada.

CAMPINA GRANDE, 13 DE MAIO 2024

Atenciosamente,


JOSILENE MACEDO SANTOS

AMISTERDAM MIX PRODUÇÕES E EVENTOS

EMAIL: amsterdam.mix@gmail.com

Endereço: Sebastião Martins de oliveira N 123 – Bodócongo, Campina Grande – PB

CEP – 58433 – 540 - Data 28/04/2024

Telefone: 083-98712-8459

CNPJ: 17.627.042/0001-50

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURA

A presente cotação tem como objetivo a realização do evento cantinho da benção com show que será realizado no dia 15,16,21,22,23,28,29 e 30/06/2024 na praça da bandeira em Campina Grande- PB. Neste ato estarei fazendo as discrição dos equipamentos de som e iluminação, palco, tendas, cobertura e fechamento.

SOM

Serão instalados

PA - 8 Graves SB 850 e 12 médios.

SIDE - 1 grave e 1 médio de cada lado.

MONITORES- 4 monitores de voz, 1 monitores de te, 1 sub e 1 monitor de bateria, GT,

CUBO - 1 cabeçote Gallien MB800 4 x 10 e SB15.

AMPLIFICADOR de Guitarra fender valvulado 4 x 10 D'ville.

1 Mesa de som digital 32 canais Yamaha LS9 + roteador do e tablet.

Microfones - 2 sem fio, 4 Microfone com fio 58, 4 Mic com fio 57, 10 pedestais, kit de microfone de Bateria e todo cabeamento necessário para as bandas que se apresentam.

Valor: 2.000,00 cada 1 data às 8 datas 16.000,00

Iluminação do Palco

Serão instalados – 8 been 14r, 12 par led Rgbwa, 10 atômico de 1000w, 2 Luz de rosto (cobe), 1 máquina de fumaça e mesa de luz pilot 2000.

Valor: 2.000,00 cada 1 data às 8 datas 16.000,00

Cobertura pavilhão

Serão instalados - cobertura com lona branca de 35 metros e aterramento e 4 pontos da estrutura na linha

de grid Q30.

Valor: 3.125,00 cada 1 data às 8 datas 25.000,00

PALCO

Serão instalados - palco 10x10 cobertura de lona branca teto e lateral com a base do tablado de 1 metro de altura forrado de carpete preto + extensão de palco para lateral coberto para camarim e o outro lado para autoridade do evento.

Valor: 625,00 cada 1 dia às 8 datas 5.000,00

CAMARIM

Serão instalados - 2 camarim 5x5

Valor: 125,00 cada 1 data às 8 datas 1.000,00

TENDAS

Serão instaladas - 10 tendas 5x5 chapéu de bruxo com lona branca.

Valor: 625,00 cada 1 data às 8 datas 5.000,00

FECHAMENTO

Serão instalados 100 metros de fechamento.

Valor: 625,00 cada 1 data às 8 datas 5.000,00

DISCIPLINADORES

Serão instalados - 50 metros de disciplinador

Valor: 312,50 cada 1 data às 8 datas 2.500,00

GRID PALCO

Serão instalados - estrutura de grid pra iluminação e painel de leds com tamanho de 8x6 em formato de retângulo com uma passada de grid em cima da estrutura no meio para aparelhos de iluminação.

Valor: 562,50 cada 1 dia as 4.500,00

PAINEL DE LED

Serão instalados - painel de led P3.9 com tamanho 2 x 3.

Valor: 1000,00 cada uma data às 8 datas 8.000,00

Obs. Todos os valores acima são referentes a 8 dias de eventos.

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: 88.000,00

Técnico Responsável
Amsterdam Canuto



JÚNIOR SOM PUBLICIDADES E LOCAÇÕES

HERMES FERREIRA COSTA JÚNIOR

RUA: ZÉFERINA A. SOUZA, 40-LIGEIRO - CEP 58475-000- QUEIMADAS-PB CNPJ: 12.307167/0001-89
FONE: 0XX (83) 99164 9522

Proposta Orçamentaria

Orçamento para Locação de Equipamentos para o EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO
2024 que será realizado na PRAÇA DA BADEIRA de 15 a 30 DE JUNHO DE 2024

Material a ser locado PARA O evento.

SISTEMA DE SOM, VALOR : R\$10.000,00

ILUMINAÇÃO PALCO VALOR: R\$14.000,00

PAVILHÃO VALOR: R\$20.000,00

PALCO TIPO TABLADO VALOR: R\$5.000,00

TENDAS CHAPEU DE BRUXA 4X4 VALOR: R\$ 5.000,00

FECHAMENTO VALOR: R\$ 4.000, 00

DICPLINADORES VALOR: R\$2.000,00

GRID PALCO VALOR: R\$ 4.000,00

PAINEL DE LED VALOR: R\$10.000,00

VALOR DA LOCAÇÃO PARA DATA LOCAL SOLICITADO TOTAL:

R\$74.000,00 # SETENTA E QUATRO MIL REAIS #

VALIDADE DO ORSAMENTO 30 DIAS

12.307.167/0001 - 897
HERMES FERREIRA COSTA JUNIOR
RUA ZÉFERINA A. SOUZA Nº 40
QUEIMADAS - PB

HERMES FERREIRA COSTA JUNIOR

QUEIMADAS 29/04/2024

RUA Zeferrina Agra Souza Nº 40
Ligeiro Queimadas
FONE (83) 3331 - 7328 / 9164 - 9522
CNPJ 12 307 167/0001-89



EVENTOS PRODUTORA

Rua Rubens Saldanha, n 512, Bairro Mirante
Campina Grande – pb / CNPJ:13.728.840/0001-17
CONTATOS: 083 98770-8846 / 998230444

Proposta de Orçamento Festival Cantinho da Benção

Locação de Estrutura para o Festival Cantinho da Benção 2024, será realizado na Praça da Bandeira do dia 15/06 á 30/06.

Estrutura para ser Locado para o Evento:

- .Tendas 4x4 R\$3500,00
- .Sistema de Som R\$8000,00
- .Sistema de Iluminação Palco R\$8500,00
- .Cem Metros de disciplinador R\$2000,00
- .Cem Metros de fechamento R\$2700,00
- .Pavilhão 10x30 R\$19500,00
- .Palco Tablado R\$4800,00
- .Painel de Led R\$8000,00
- .Sistema de Grid Palco R\$3000,00

Valor Total para Locação dos demais Itens para as datas acima:

Total: R\$60000,00

Orçamento Válido por 30 dias


Ricardo Alexandre Nunes

Campina Grande – PB, 05 de Maio de 2024

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA DESPESA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRUTURA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Associação Cooperativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta: 5 097-0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo: Conta corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0,00	60.000,00

Campina Grande, 15/05/2024

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:: CANTINHO DA BENÇÃO

NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ

CNPJ:17.902.520/0001-92

ENDEREÇO COMPLETO: PRACA CLEMNTINO PROCOPIO ,.38

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 58400292

TELEFONE:83.993824799

E-MAIL: MAXSUELREPRESENTANTE@HOTMAIL.COM

SITE: @CANTINHODABENCAO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSILENE MACEDO SANTOS

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR):788.567.444-49 / 1503123 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: PROF AUREA RAMOS 25 JARDIM PAULISTANO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: () CULTURAL (X) AUDIOVISUAL (X) RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: INÍCIO (do recebimento do recurso) 15/06/2024 a 30/06/2024

TÉRMINO: _____(meses após o recebimento do recurso)

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: PRAÇA DA BANDEIRA

HORARIO:

VALOR DO PROJETO: 60.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO (pessoa indicada pela entidade que

NOME: MAXSUEL LIMA CORDEIRO

ENDEREÇO:

TELEFONE: 83.99382-4799

E-MAIL:

RG/ORGÃO EXPEDIDOR SSP/PB

CPF: 105.062.444-07

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4480 COOPERATIVA

CONTA CORRENTE: 5.097-0

OPERAÇÃO:

Josilene Macedo Santos

PROJETO

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE

(currículo do proponente, explicitando experiência anterior no objeto do Termo de Fomento e outras realizações da entidade).

O evento Cantinho da Benção já é tradição em nossa cidade, pessoas esperam por este período para festejarmos juntos e adorar ao Senhor, há mais de 20 anos vem acontecendo e todos os anos vem crescendo em população que comparece o evento e em estrutura.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Realização do evento, trazendo estrutura, som, bandas a nível municipal e nacional.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O evento Cantinho da Benção, é um evento cultural/ religioso que acontece em nossa cidade há mais de 20 anos e tem abençoado pessoas no âmbito espiritual, com atrações, louvores, apresentações teatrais, danças e também no âmbito social, com arrecadação de alimentos, agasalhos e distribuição dos mesmos.

Evento gratuito e aberto ao público em geral. Bandas nacionais e municipais se apresentam neste evento abrilhantando a nossa Rainha da Borborema.

JUSTIFICATIVA

A importância do projeto Cantinho da Benção é de tamanha amplitude, uma vez que pessoas esperam por este evento o ano todo, afim de serem alimentadas de forma espiritual principalmente. Os benefícios são inúmeras, uma vez que pessoas chegam muitas vezes depressivas, ou querem um ambiente religioso para ir com sua família, igrejas que se apresentam naquele local, e saem de lá renovados.

A PMCG deve apoiar este projeto, pois é um projeto que ocorre há mais de 20 anos e tras beneficios a cidade de Campina Grande, pessoas de cidades circunvizinhas circulam neste evento, trazendo tambem um giro economico a nossa cidade.

O evento Cantinho da benção é de interesse publico, deste modo atente a finalidade da PMCG.

OBJETIVO GERAL

O evento Cantinho da benção atrai mais de mil pessoas ao final do evento, pessoas são salvas, curadas e restauradas, além do que o evento já é tradição no maior São João do Mundo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O evento Cantinho da Benção, é um aberto ao publico de cunho cultural, que abre oportunidades para que novos talentos despontem na musica gospel.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

- 1- **PRESIDENTE** JOSILENE MACEDO DOS SANTOS – RG 1503123, CPF 788.857.444-49, RUA:PROFESSORA AUREA RAMOS, N.25- JARDIM PAULISTANO.
- 2- **VICE PRESIDENTE** JOSÉ LUCAS FERNANDES DE LIMA- RG 3894476, CPF 131.518.114-26, RUA JOANA ALVES DE MELO, N.45- LIGEIRO.
- 3- **SECRETÁRIO** JONATHA DEYVID SILVA LIMA- RG 3337971 ,CPF 093.708.174-41, RUA FLORIANO PEIXOTO N.199, ALTO BRANCO.
- 4- **TESOUREIRO** MAXSUEL LIMA CORDEIRO- RG 3828239, CPF 105.062.444-07, RUA ARIUS, N.122- CATOLÉ.

CAMPINA GRANDE-PB 13 DE MAIO DE 2024

Josilene Macedo Santos

Protocolo 1- 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para:

Data: 27/05/2024 às 13:10:28

Protocolo 2- 38.101/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para: SEDE - JUR - A/C Bertrand F.

Data: 06/06/2024 às 11:17:08

Bom dia Bertrand,

O Cantinho da Bênção solicitou Termo de Fomento para este ano. Como proceder frente às pendências de 2023, levantadas pela Controladoria?

Grata

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Protocolo 3- 38.101/2024

De: Bertrand F. - SEDE - JUR

Para: Representante: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Data: 10/06/2024 às 08:08:08

Prezados.

O artigo 39º, IV, alínea "c" da Lei 13.019/2013 aduz que:

"Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;"

Pois bem. Veja-se que após a análise do 1doc nº **39.724/2024**, a prestação de contas do termo de fomento anterior com a requerente, ainda está pendente de decisão. Ressalta-se ainda, que não há nos autos do procedimento administrativo de prestação de contas, recurso com efeito suspensivo que possibilite nova realização de parceria.

Ante o exposto, recomenda-se a requerente que preste as informações adequadas a Controladoria Geral do Município no procedimento em questão, requerendo efeito suspensivo para possível realização de nova parceria.

Att.

—
Bertrand de Araújo Asfora Filho
Assessor Jurídico - OAB/PB 25.196

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bertrand de Araújo Asfora ...	10/06/2024 08:08:18	1Doc BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA FILHO CPF 084.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **245E-C028-A613-2F66**

Protocolo 4- 38.101/2024

De: Bertrand F. - SEDE - JUR

Para: SEDE - PPF - A/C Maria S.

Data: 12/06/2024 às 18:23:40

Prezados.

Após a análise dos documentos e do relatório preliminar da Controladoria, verifica-se que os requisitos faltantes eram de competência da antiga gestão da secretaria, portanto, seria irrazoável punir a empresa que cumpriu os requisitos necessários.

Portanto, recomenda-se seguir o trâmite normal e posteriormente seja encaminhado para este assejur para dar parecer.

Att.

—

Bertrand de Araújo Asfora Filho
Assessor Jurídico - OAB/PB 25.196

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bertrand de Araújo Asfora ...	12/06/2024 18:23:50	1Doc BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA FILHO CPF 084.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E130-076A-EE23-8DFE**

Protocolo 5- 38.101/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para: SEDE - GAF - A/C Roberta S.

Data: 13/06/2024 às 08:11:29

Bom dia,

Segue solicitação Termo de Fomento Cantinho da Benção.

Grata,

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Protocolo 6- 38.101/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para: Representante: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Data: 13/06/2024 às 15:07:03

Boa tarde,

Ajustes URGENTES a serem feitos na documentação para o Termo de Fomento Cantinho da Benção:

- 1) Certidão FGTS vencida - atualizar
- 2) Faltando as certidões: Federal, Trabalhista e Estadual
- 3) Plano de Trabalho incompleto, favor atualizar e enviar em um único documento e não em páginas separadas. Obs: no campo Objeto, colocar: realização do evento Cantinho da Benção 2024. (Modelo Plano de Trabalho em anexo).
- 4) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- 5) Layout com localização do palco etc.
- 6) Ajustar cotação do Sr. Amsterdam. Nesta, consta orçamento para Camarim. As outras duas propostas não consta este item. Todas as cotações devem orçar exatamente os mesmos itens.
- 7) Em tempo: a conta apresentada é antiga e na Instituição SICOOB. A orientação é que seja uma conta na Caixa Econômica Federal, aberta especificamente para o Termo de Fomento. Reitero esta orientação e fica esclarecido aqui que é de responsabilidade do proponente do evento a utilização da referida conta bancária.

Ficamos no aguardo urgente das pendências para prosseguirmos com o pleito em caráter de URGÊNCIA.

Grata,

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Anexos:

MODELO_PLANO_DE_TRABALHO_PARA_TERMOS_DE_FOMENTO_REVISADO.xlsx

Protocolo 7- 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para:

Data: 13/06/2024 às 17:31:55

Anexos:

CERTIFICADO_APROVACAO_3ae4a12bfd67440de09d0dd5e6f64c09.pdf

Cert_municipal.pdf

CERT_MUN_ESTADUAL_FED_TRABALHO.pdf

Layout_CB.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	13/06/2024 17:33:09	1Doc ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SO...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FACD-CF40-378B-B4F7**



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 23601/2024

Validade: 17 de maio de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO
Nome Fantasia:	CANTINHO DA PAZ
CNPJ/CPF:	17902520000192
Área (m²):	100 (Cem metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	F - Local de Reunião do Público
Endereço	Praça Clementino Procópio 38 PRIMEIRO ANDAR Centro CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	REGEILDO COSTA
CPF/CNPJ:	78856744449
Telefone de Contato:	(83) 99126-2035
E-mail:	costaperito@gmail.com
Local e Data:	Campina Grande, sexta, 17 de maio de 2024
Registro do Documento Nº:	0000182186 do processo 23601/2024

Autenticação Eletrônica: a8f5c0fc0b4b0adb3dbef03c45ec643c



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2606474
Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA,CULTURAL E DE APOI
CNPJ/CPF: 17902520000192
Endereço: PC CLEMENTINO PROCOPIO, 38, ANDAR PRIMEIRO
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 13 de Maio de 2024

Observações: 341502024

Código de verificação: [45732131504202641000719399808086600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 13/05/2024 12:37:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E
DA BENCAO**
CNPJ: 17.902.520/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:01 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **D1EB.6B33.D9E4.7826**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.902.520/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTIN
Endereço: PC CLEMENTINO PROCOPIO 38 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104304913872090

Informação obtida em 13/06/2024 16:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Código de verificação: 63.622.796.383**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 17.902.520

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 41471305/2024 e pelo CNPJ 17.902.520/0001-92, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 13/06/2024 às 16:07



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A149.3FBD.130F.44FD**

Emitida no dia 13/06/2024 às 16:24:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.902.520/0001-92**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

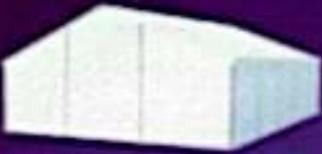
PRAÇA DA BANDEIRA



PALCO



PAVILHÃO



CAMARIM



BALÃO DE PROPAGANDA



Protocolo 8- 38.101/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para:

Data: 13/06/2024 às 22:47:14

Boa noite,

Continuam as pendências:

1) Plano de Trabalho incompleto, favor atualizar e enviar em um único documento e não em páginas separadas. Obs: no campo Objeto, colocar: realização do evento Cantinho da Benção 2024. (Modelo Plano de Trabalho em anexo).

2) Ajustar cotação do Sr. Amsterdam. Nesta, consta orçamento para Camarim. As outras duas propostas não consta este item. Todas as cotações devem orçar exatamente os mesmos itens.

Grata,

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Protocolo 9- 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para:

Data: 14/06/2024 às 12:19:16

Segue documentação correta e termo de formento assinado.

Att.

Anexos:

Plano_de_trabalho.pdf

Termo_de_formento.pdf



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:: CANTINHO DA BENÇÃO

NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ

CNPJ:17.902.520/0001-92

ENDEREÇO COMPLETO: PRACA CLEMNTINO PROCOPIO ,,38

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 58400292

TELEFONE:83.993824799

E-MAIL: MAXSUELREPRESENTANTE@HOTMAIL.COM

SITE: @CANTINHODABENCAO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSILENE MACEDO SANTOS

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR):788.567.444-49 / 1503123 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: PROF AUREA RAMOS 25 JARDIM PAULISTANO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: () CULTURAL (X) AUDIOVISUAL (X) RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: INÍCIO (do recebimento do recurso) 15/06/2024 a 30/06/2024

TÉRMINO: _____ (meses após o recebimento do recurso)

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: PRAÇA DA BANDEIRA

HORARIO:

VALOR DO PROJETO: 60.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO (pessoa indicada pela entidade que

NOME: MAXSUEL LIMA CORDEIRO

ENDEREÇO: Rua : Arius 122 - Catolé

TELEFONE: 83.99382-4799

E-MAIL: Maxsuelrepresentante@hotmail.com

RG/ORGÃO EXPEDIDOR SSP/PB

CPF: 105.062.444-07

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4480 COOPERATIVA

CONTA CORRENTE: 5.097-0

OPERAÇÃO:

Josilene Macedo Santos

PROJETO

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE

(currículo do proponente, explicitando experiência anterior no objeto do Termo de Fomento e outras realizações da entidade).

O evento Cantinho da Benção já é tradição em nossa cidade, pessoas esperam por este período para festejarmos juntos e adorar ao Senhor, há mais de 20 anos vem acontecendo e todos os anos vem crescendo em população que comparece o evento e em estrutura.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Realização do evento Cantinho da Benção 2024, trazendo estrutura, som, bandas a nível municipal e nacional.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O evento Cantinho da Benção, é um evento cultural/ religioso que acontece em nossa cidade há mais de 20 anos e tem abençoado pessoas no âmbito espiritual, com atrações, louvores, apresentações teatrais, danças e também no âmbito social, com arrecadação de alimentos, agasalhos e distribuição dos mesmos.

Evento gratuito e aberto ao público em geral. Bandas nacionais e municipais se apresentam neste evento abrilhantando a nossa Rainha da Borborema.

JUSTIFICATIVA

A importância do projeto Cantinho da Benção é de tamanha amplitude, uma vez que pessoas esperam por este evento o ano todo, afim de serem alimentadas de forma espiritual principalmente. Os benefícios são inúmeras, uma vez que pessoas chegam muitas vezes depressivas, ou querem um ambiente religioso para ir com sua família, igrejas que se apresentam naquele local, e saem de lá renovados.

A PMCG deve apoiar este projeto, pois é um projeto que ocorre há mais de 20 anos e tras benefícios a cidade de Campina Grande, pessoas de cidades circunvizinhas circulam neste evento, trazendo tambem um giro economico a nossa cidade.

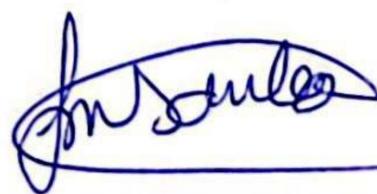
O evento Cantinho da benção é de interesse publico, deste modo atente a finalidade da PMCG.

OBJETIVO GERAL

O evento Cantinho da benção atrai mais de mil pessoas ao final do evento, pessoas são salvas, curadas e restauradas, além do que o evento já é tradição no maior São João do Mundo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O evento Cantinho da Benção, é um aberto ao publico de cunho cultural, que abre oportunidades para que novos talentos despontem na musica gospel.



A realização se dá nos finais de semana e a cada noite, três bandas locais e de nível nacional passam por este evento, além de ministradores, grupos de dança, teatro tendo como público alvo pessoas da nossa cidade Campina Grande- passam por este evento em média mais de 20 mil pessoas no decorrer do evento.

METAS E ETAPAS

META 1- ESTRUTURA FÍSICA – HD EVENTOS PRODUTORA

Josilene Macêdo Santos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

(Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas).

Metas e Etapas			Valor	Data Inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	ESTRUTURA FISICA					fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapas		Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	HD EVENTOS	JUNIOR SOM	AMISTERDAM
Etapa 1	HD EVENTOS PRODUTORA	Unid	1	60.000,00	60.000,00	60.000	74.000,00	88.000,00
Etapa 2								
Etapa 3								
	Total				60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Meta 2						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapa 1		Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 2								
Etapa 3								
	Total							
Meta 3						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapa 1		Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 2								
Etapa 3						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3

José Luiz Malheiro Santos

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRUTURA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0,00	60.000,00

Campina Grande, 15/05/2024

Joilene Macêdo Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46, situada na Rua Luiz de Melo, nº 142- Prata, Campina Grande/PB, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sr^a. **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 3.328.759 - SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 082.981.204-00, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.902.520/0001-92, com sede estabelecida na Praça Clementino Procópio, 38, Centro, Campina Grande/PB, de agora em diante chamada de **SEGUNDA CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr^a. **JOSILENE MECEDO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.503.123 - SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 788.567.444-49, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, DECIDEM AS PARTES CONVENIENTES, celebrar o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Nacional das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações, nos termos e condições adiante aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a interação de esforços entre os CONVENIENTES, com vista a celebração de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, destinado a realização do evento denominado "CANTINHO DA BENÇÃO", a ser realizado pela SEGUNDA CONVENIENTE, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, nos dias 15,16,21,22, 23, 29 e 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para fazer face ao presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação:

Funcional Programática: 23 695 1001 2043

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte de Recursos: 15001000

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Fomento serão da ordem de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, os quais deverão ser liberados pela PRIMEIRA CONVENIENTE a SEGUNDA CONVENIENTE.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a **PRIMEIRA CONVENIENTE:**

- Repassar os recursos nos termos e prazos ajustados na cláusula terceira deste instrumento, através das medidas cabíveis, com vistas à realização do pagamento a SEGUNDA CONVENIENTE, nas condições e prazos estipulados na cláusula terceira deste Instrumento;
- Monitorar, supervisionar, avaliar e comprovar "in loco" se os recursos ora disponibilizados pelo Poder Público Municipal foram devidos e corretamente aplicados para a contratação do presente serviço; e
- Receber a prestação de contas procedente da SEGUNDA CONVENIENTE, e emitir relatório quanto a regular aplicação dos recursos utilizados.

4.2 – Compete a **SEGUNDA CONVENIENTE:**

- Prestar contas a PRIMEIRA CONVENIENTE, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento "CANTINHO DA BENÇÃO", objeto do presente TERMO DE FOMENTO, através de notas fiscais e outros documentos legais solicitados pela PRIMEIRA CONVENIENTE, para prestação de contas.
- Apresentar, sempre que solicitada pela PRIMEIRA CONVENIENTE, informações sobre o uso dos recursos financeiros, Relatórios Técnicos de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas.
- Executar as atividades previstas para a realização do projeto sob sua responsabilidade.
- Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB no respectivo Projeto, através de todo material de divulgação do evento.
- Restituir à Primeira Conveniente, os recursos recebidos através deste TERMO DE FOMENTO, quando não se comprovar a sua efetiva utilização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- f) Disponibilizar o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) A responsabilização exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) A responsabilização exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- i) Apresentação do plano de trabalho preenchidos todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1- No caso da execução da parceria ser realizada em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei 13.019, poderá a administração pública, garantida defesa prévia, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta cláusula.

6.2 As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A não realização ou interrupção dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e de conformidade gerais deste TERMO DE FOMENTO, por motivos alheios à vontade da PRIMEIRA CONVENIENTE, implicará a SEGUNDA CONVENIENTE, o pagamento de **MULTA** correspondente a **10% (DEZ POR CENTO)**, do valor integral do TERMO DE FOMENTO que ora se celebra.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A SEGUNDA CONVENIENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações oriundas deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá com cláusulas essenciais:

10.2 A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, obedecida a Legislação Regente, na forma do disposto na Lei 13.019/2014.

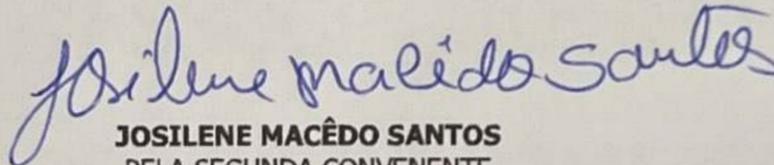
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

12.2 – E por estarem, nestes termos, justas e acordadas, firmam as partes convenientes, o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENENTE


JOSILENE MACÊDO SANTOS
PELA SEGUNDA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campaingranda.pb.gov.br/verificacao/>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO "CANTINHO DA BENÇÃO", nos dia 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E JOSILENE MACÊDO SANTOS

TERMO DE FOMENTO Nº

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEDE/PMCG – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA,
CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO
DA PAZ E DA BENÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL
"CANTINHO DA BENÇÃO".

2024

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-91EF-67C2-1F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 08:25:36
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7E1-91EF-67C2-1F0C>

Protocolo 10- 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para:

Data: 14/06/2024 às 14:10:00

Anexos:

Orcamento.pdf

AMISTERDAM MIX PRODUÇÕES E EVENTOS

EMAIL: amsterdam.mix@gmail.com

Endereço: Sebastião Martins de oliveira N 123 – Bodócongo, Campina Grande – PB

CEP – 58433 – 540 - 19/09/2023

Telefone: 083-98712-8459

CNPJ: 17.627.042/0001-50

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURA

A presente cotação tem como objetivo a realização do evento cantinho da benção com show que será realizado no dia 15,16,21,22,23,28,29 e 30/06/2024 na praça da bandeira em Campina Grande- PB. Neste ato estarei fazendo as descrições dos equipamentos de som e iluminação, palco, tendas, cobertura e fechamento.

SOM

Serão instalados

PA - 8 Graves SB 850 e 12 médios.

SIDE - 1 grave e 1 médio de cada lado.

MONITORES- 4 monitores de voz, 1 monitores de te, 1 sub e 1 monitor de bateria, GT,

CUBO - 1 cabeçote Gallien MB800 4 x 10 e SB15.

AMPLIFICADOR de Guitarra fender valvulado 4 x 10 D'ville.

1 Mesa de som digital 32 canais Yamaha LS9 + roteador do e tablet.

Microfones - 2 sem fio, 4 Microfone com fio 58, 4 Mic com fio 57, 10 pedestais, kit de microfone de Bateria e todo cabeamento necessário para as bandas que se apresentam.

Valor: 2.000,00 cada 1 data às 8 datas 16.000,00

Iluminação do Palco

Serão instalados – 8 been 14r, 12 par led Rgbwa, 10 atômico de 1000w, 2 Luz de rosto (cobe), 1 máquina de fumaça e mesa de luz pilot 2000.

Valor: 2.00,00 cada 1 data às 8 datas 16.000,00

Cobertura pavilhão

Serão instalados - cobertura com lona branca de 35 metros e aterramento e 4 pontos da estrutura na linha de grid Q30.

Valor: 3.125,00 cada 1 data às 8 datas 25.000,00

PALCO

Serão instalados - palco 10x10 cobertura de lona branca teto e lateral com a base do tablado de 1 metro de altura forrado de carpete preto + extensão de palco para lateral coberto para camarim e o outro lado para autoridade do evento.

Valor: 937,50 cada 1 dia às 8 datas 7.500,00

Amsterdam M. Conto

17.627.042/0001-50

Amsterdam Mix Produções e Eventos

Rua Sebastião Martins de Oliveira N°123

Malvinas CEP: 58433-290

Campina Grande-PB

TENDAS

Serão Instaladas - 10 tendas 5x5 chapéu de bruxo com lona branca.

Valor: 750,00 cada 1 data às 8 datas 6.000,00

FECHAMENTO

Serão Instalados - 100 metros de fechamento

valor: 625,00 cada 1 data às 8 datas 5.000,00

GRID

Serão Instalados - estrutura de grid pra iluminação e painel de leds com tamanho de 8x6 em formato de retângulo com uma passada de grid em cima da estrutura no meio para aparelhos de iluminação.

Valor: 562,50 cada 1 dia as 8 datas 4.500,00

PAINEL DE LED

Serão instalados – painel de led P3.9 com tamanho 2x3.

Valor: 1.000,00 cada 1 data às 8 datas 8.000,00

Obs. Todos os valores acima são referentes a 8 dias de eventos.

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: 88.000,00

Técnico Responsável

Amsterdam Canuto

Amsterdam M. Canuto.

17.627.042/0001-50
Amsterdam Mix Produções e Eventos
Rua Sebastião Martins de Oliveira N°123
Marinhas CEP: 58433-290
Campina Grande-PB

Campina Grande 15-05-2024

Protocolo 11- 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para:

Data: 14/06/2024 às 14:12:07

Anexos:

Orcamento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	14/06/2024 14:13:05	1Doc ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SO...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F852-5863-043F-6783**

AMISTERDAM MIX PRODUÇÕES E EVENTOS

EMAIL: amsterdam.mix@gmail.com

Endereço: Sebastião Martins de oliveira N 123 – Bodócongo, Campina Grande – PB

CEP – 58433 – 540 - 19/09/2023

Telefone: 083-98712-8459

CNPJ: 17.627.042/0001-50

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURA

A presente cotação tem como objetivo a realização do evento cantinho da benção com show que será realizado no dia 15,16,21,22,23,28,29 e 30/06/2024 na praça da bandeira em Campina Grande- PB. Neste ato estarei fazendo as descrições dos equipamentos de som e iluminação, palco, tendas, cobertura e fechamento.

SOM

Serão instalados

PA - 8 Graves SB 850 e 12 médios.

SIDE - 1 grave e 1 médio de cada lado.

MONITORES- 4 monitores de voz, 1 monitores de te, 1 sub e 1 monitor de bateria, GT,

CUBO - 1 cabeçote Gallien MB800 4 x 10 e SB15.

AMPLIFICADOR de Guitarra fender valvulado 4 x 10 D'ville.

1 Mesa de som digital 32 canais Yamaha LS9 + roteador do e tablet.

Microfones - 2 sem fio, 4 Microfone com fio 58, 4 Mic com fio 57, 10 pedestais, kit de microfone de Bateria e todo cabeamento necessário para as bandas que se apresentam.

Valor: 2.000,00 cada 1 data às 8 datas 16.000,00

Iluminação do Palco

Serão instalados – 8 been 14r, 12 par led Rgbwa, 10 atômico de 1000w, 2 Luz de rosto (cobe), 1 máquina de fumaça e mesa de luz pilot 2000.

Valor: 2.00,00 cada 1 data às 8 datas 16.000,00

Cobertura pavilhão

Serão instalados - cobertura com lona branca de 35 metros e aterramento e 4 pontos da estrutura na linha de grid Q30.

Valor: 3.125,00 cada 1 data às 8 datas 25.000,00

PALCO

Serão instalados - palco 10x10 cobertura de lona branca teto e lateral com a base do tablado de 1 metro de altura forrado de carpete preto + extensão de palco para lateral coberto para camarim e o outro lado para autoridade do evento.

Valor: 937,50 cada 1 dia às 8 datas 7.500,00

Amsterdam M. Conto

17.627.042/0001-50
Amsterdam Mix Produções e Eventos
Rua Sebastião Martins de Oliveira N°123
Malvinas CEP: 58433-290
Campina Grande-PB

TENDAS

Serão Instaladas - 10 tendas 5x5 chapéu de bruxo com lona branca.

Valor: 750,00 cada 1 data às 8 datas 6.000,00

FECHAMENTO

Serão Instalados - 100 metros de fechamento

valor: 625,00 cada 1 data às 8 datas 5.000,00

GRID

Serão Instalados - estrutura de grid pra iluminação e painel de leds com tamanho de 8x6 em formato de retângulo com uma passada de grid em cima da estrutura no meio para aparelhos de iluminação.

Valor: 562,50 cada 1 dia as 8 datas 4.500,00

PAINEL DE LED

Serão instalados – painel de led P3.9 com tamanho 2x3.

Valor: 1.000,00 cada 1 data às 8 datas 8.000,00

Obs. Todos os valores acima são referentes a 8 dias de eventos.

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: 88.000,00

Técnico Responsável

Amsterdam Canuto

Amsterdam M. Canuto.

17.627.042/0001-50
Amsterdam Mix Produções e Eventos
Rua Sebastião Martins de Oliveira N°123
Marinhas CEP: 58433-290
Campina Grande-PB

Campina Grande 15-05-2024

Protocolo 12- 38.101/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para:

Data: 17/06/2024 às 09:29:08

Segue documentação do Termo de Fomento.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

JUSTIFICATIVA_assinada_2_.pdf

PARECER_JURIDICO_CANTINHO_DA_BENCAO_assinada.pdf

PORTARIA_COMISSAO_aasinada_2_.pdf

PORTARIA_GESTOR_assinada_2_.pdf

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_13_DE_JUNHO_DE_2024.pdf

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento: 007/2024

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO GOSPEL "CANTINHO DA BENÇÃO" DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO** apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para realização do **EVENTO GOSPEL "CANTINHO DA BENÇÃO"**.

Idealizadora do evento há mais de 21 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2ª I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes., além de outros relacionados ao seguimento Gospel.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019/2014 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **EVENTO GOSPEL "CANTINHO DA BENÇÃO"**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a **inexigibilidade** de chamamento público para a realização do **EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO**.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

📍 Rua Dr. Chateaubriand, 176 - São José
58400-396 Campina Grande
☎ (83) 3310-6216
✉ comunicacao@campinagrande.pb.gov.br

Campina Grande, data e assinatura digital.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-91EF-67C2-1F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 08:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7E1-91EF-67C2-1F0C>

PARECER/ASSEJUR/SEDE Nº 025/2024

Campina Grande, 14 de junho de 2024.

EMENTA:

**ADMINISTRATIVO. ART.35, V, ALÍNEA “A” – “H”.
LEI 13.019/2014. TERMO DE FOMENTO.
POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA COM RECOMENDAÇÕES.
ANÁLISE FAVORÁVEL.**

- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão

Trata-se, na espécie, de processo administrativo protocolado de nº 38.101/2024, que visa a formalização de termo de fomento entre o Município de Campina Grande – e a **ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.902.520/0001-92**, com sede em Campina Grande, na **PC CLEMENTINO PROCOPIO**, 38, Centro.

Eis a síntese fática. Passo a análise e posteriormente opinar.

O art. 35 da Lei 13.019/2014 aduz expressamente que quanto a emissão de parecer acerca da celebração e a formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública deverá pronunciar-se expressamente a respeito de:

“V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;~~

~~d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;~~

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;”

Pois bem.

A parceria entre o Município de Campina Grande e a **ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO** tem como objetivo Realização do evento Cantinho da Benção, que segundo consta nos autos, abre oportunidades para que novos talentos despontem na música gospel em nossa cidade e região.

O interesse público se encontra devidamente comprovado na justificativa apresentada pelo requerente, uma vez que é fato notório que o evento já perpetua por um bom tempo na cidade, e que fomentar tais eventos mantêm vivas tradições culturais, enriquecendo o patrimônio da cidade, e oferecem oportunidades para aprendizado e reflexão sobre temas espirituais e sociais, promovem ainda a inclusão e a diversidade, incentivando a convivência pacífica entre diferentes crenças e fortalecendo a tolerância e o respeito mútuo.

Adicionalmente, proporcionam benefícios psicológicos e sociais, como apoio emocional, redução do estresse e fortalecimento de vínculos afetivos na comunidade, sendo essenciais para a vida espiritual, cultural, econômica e social de Campina Grande.

Ademais, a Lei nº 13.019/14, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Ao apresentar o conceito dessas, o artigo 2º, I, do diploma legal preceitua o seguinte:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de

qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Considerando a definição trazida pelo dispositivo transcrito, tem-se que termo de fomento é o instituto adequado ao caso em tela. Isso porque a pretensão consiste no repasse de verba para Realização do Evento Cantinho da Benção tendo a parceria sido proposta pela organização da sociedade civil.

A Lei nº 13.019/14 estabelece que, como regra, deverá ser realizado procedimento de chamamento público, a fim de que haja seleção de entidade a ser beneficiada com a parceria a ser realizada. Em alguns casos, no entanto, o procedimento seletivo é inexigível.

Nesse sentido, consta nos autos a JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, importante ressaltar o que foi aduzido no documento em anexo:

“Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024, no município de

Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande”

O artigo 33 da Lei nº 13.019/14 estabelece o que deve constar nas normas de organização interna das organizações que pretendem celebrar parcerias. O artigo 34, por outro lado, determina quais documentos deverão ser apresentados:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente,

a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios

- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado”

Diante de toda a análise dos documentos constantes no procedimento administrativo em questão, observa-se que o estatuto social atende às exigências legais, tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/14. Além disso, foi observado o que consta no artigo 35.

Destaca-se, por fim, que, por força do artigo 38 da Lei nº 13.019/14, o termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial respectivo.

Ademais, meritório salientar que foi anexado o cronograma de execução financeira e orçamentos.

• **DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES**

Como condição de viabilidade jurídica da parceria pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

A parceria que se busca realizar no caso em tela está sujeita aos ditames da Lei nº 13.019/14. Ao tratar sobre a fiscalização, tal diploma legal prevê a obrigatoriedade da parceria possuir um gestor, o qual é definido da seguinte forma:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;”

Ademais, o artigo 35, V da Lei 14.133/2021 demonstra a necessidade da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Considerando o exposto, não há indicação de meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução.

Sendo assim, recomenda-se a indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento, por exemplo, por meio da Comissão designada para esse fim.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, pode se asseverar que o instrumento se mostra formalmente adequado, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, opinando-se, dessa maneira, pela viabilidade jurídica da realização do termo de fomento, **RECOMENDANDO:**

- A. **Indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento, por exemplo, por meio da Comissão designada para esse fim.**

No mais, meritório ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

📍 Rua Dr. Chateaubriand, 176 - São José
58400-396 Campina Grande
☎️ (83) 3330-0954
✉️ comunicacao@campinagrande.pb.gov.br

postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É O PARECER.

BERTRAND DE ARAUJO
ASFORA FILHO:08481085405
BERTRAND DE ARAUJO ASFORA FILHO

OAB/PB 25.196

Assinado digitalmente por BERTRAND DE ARAUJO ASFORA FILHO:08481085405
[DN: cn=BER, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=RSB
e-CPF=08, ou=(EM BRANCO), ou=16964782000190, ou=certificado digital,
ou=BERTRAND DE ARAUJO ASFORA FILHO:08481085405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.14 08:50:29 -03'00'
Formato: Versão: 1.0.1.0



PORTARIA Nº 006

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-91EF-67C2-1F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 08:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7E1-91EF-67C2-1F0C>

PORTARIA Nº 005

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066

2. Maria Helena Silva. Mat. 27763

3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-91EF-67C2-1F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 08:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7E1-91EF-67C2-1F0C>



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.02.004.2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022: **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA. **OBJETO DA RESCISÃO:** EMBASASE A PRESENTE RESCISÃO PELA SOLICITAÇÃO INTERNA FORMULADA A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PB), NA QUAL ALEGA QUE A PARTE CONTRATADA, PESSOA FÍSICA, VEIO A FALECER. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 16.395/2024**,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **SILVIO DE ARAÚJO VIANA**, matrícula 4295, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria de Finanças, pelo período de 02(dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data retroativa de 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 03.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.005/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **FLAVIANNE GONCALVES DONATO**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **51.141.093/0001-05**, no valor de **R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de

Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

PORTARIA Nº 006

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada,

garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento: 007/2024

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**.

Idealizadora do evento há mais de 21 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2º I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes., além de outros relacionados ao seguimento Gospel.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019/2014 sobre a necessidade de realização de

Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a realização do **EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO**.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO “CANTINHO DA BENÇÃO”, nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA** E **JOSILENE MACÊDO SANTOS**.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinado pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walenska Agra Cariri Targino de Holanda, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 40.721/2024), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras

finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.567,81 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente a maio/2024, conforme CNES 2731474.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 11 de junho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00005/2024. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, COM TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003/2024. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 14.203,20 (QUATORZE MIL REAIS, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº14.133, DE 2021. **INSTITUCIONAL:** 02.041- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações Administrativa do PROCON, **RECURSO:** 15001000 – Recursos Próprios, **ELEMENTO DE DESPESA :** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA e LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do Procon-CG

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

Protocolo 13- 38.101/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEFIN - DFIN

Data: 17/06/2024 às 09:30:30

Prezados,

Segue nota de empenho e liquidação, para pagamento.

Att

—
Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

EMPENHO_8225_CANTINHO_DA_BENCAO.pdf

LIQUIDACAO_CANTINHO_DA_BENCAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberta Caroline G Jordão ...	17/06/2024 09:31:10	1Doc	ROBERTA CAROLINE G JORDÃO DE SOUZA CPF 037.X...
Tâmela Sabrina Vasconcelos...	18/06/2024 10:12:30	1Doc	TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA CPF 082.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D9FC-7E9A-1B9D-B77E**



NE-Nota de Empenho N°

8225

Data: 14/06/2024 Anexo: 0 Lote: Valor: **60.000,00**

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Unid.Orç. 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Unid.Gestora: 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Programa: 23 695 1001 Desenvolvimento Econ mico, Turismo e Eco
 N° da Ficha: 701 Modalidade: 2-Global
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2043 Ações de fomento institucional para desenvolvimento
 Elem. Despesa 3350.41 CONTRIBUIÇÕES
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO
 Meta.: 7-Outras

99 Utilizado N° Licitação N° Contrato Data Homologação

Aditivo N° Data Inicial Data Final

Favorec.: 8698 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO
 CPF/CNPJ: 17.902.520/0001-92 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: PC CLEMENTINO PROCÓPIO, 38
 Bairro: CENTRO Cidade: JOÃO PESSOA
 CEP: 58.400-292 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO N°007/2024, ENTRE A P.M.C.G./SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL "CANTINHO DA BENÇÃO" NOS DIAS 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO
--------------------	----------	----------

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS		0,00
-----------------	---------------------	--	------

N° Cheq.: Data: ___/___/___

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Líquido
252.201,10	60.000,00	192.201,10	60.000,00

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Ord.da Despesa-Tit.da Dotação

Emitido por:

TAMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

BERTA CAROLINE GONÇALVES JORDÃO DE SO



LQNE-Liquidação de Nota de Empenho N°

8225 001

Data: 14/06/2024 Anexo: 0 Lote: Valor: 60.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Campina Grande
Unid.Orç. 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unid.Gestora: 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa: 23 695 1001 Desenvolvimento Econ mico, Turismo e Eco
N° da Ficha: 701 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 2043 Ações de fomento institucional para desenvolvimento
Elem. Despesa 3350.41 CONTRIBUIÇÕES
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO
Meta.: 7-Outras

Table with columns: Aditivo N°, Nota Fiscal N°, Série, Data, Modelo, Código de Validação, N° Licitação, N° Contrato, Data Homologação, Data Inicial, Data Final.

Favorec.: 8698 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO
CPF/CNPJ: 17.902.520/0001-92 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: PC CLEMENTINO PROCÓPIO, 38
Bairro: CENTRO Cidade: JOÃO PESSOA
CEP: 58.400-292 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Table with columns: Aq., Histórico, Unid., Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Content: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO N°007/2024, ENTRE A P.M.C.G./SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL "CANTINHO DA BENÇÃO" NOS DIAS 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

Table with columns: DESCONTOS NA FONTE, ALÍQUOTA, DESCONTO. Row: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Table with columns: Conta Bancária, Saldo Ant. Emp., Valor, Saldo Atual, Líquido. Row: 60.000,00 60.000,00 0,00 60.000,00

Table with columns: Ord.da Despesa-Tit.da Dotação, Emitido por. Row: TAMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA, IERTA CAROLINE GONÇALVES JORDÃO DE SO

Protocolo 14- 38.101/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEFIN - DFIN

Data: 17/06/2024 às 09:41:29

Segue dados bancários.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

DDAOS_BANCARIOS_CANTINHO_DA_BENCAO.pdf

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4480 COOPERATIVA

CONTA CORRENTE: 5.097-0

OPERAÇÃO:

De: Robson M. - SEFIN - DFIN

Para:

Data: 18/06/2024 às 09:51:41

Prezados,

A Diretoria Financeira está ciente da pendência e a incluiu na planilha financeira. Aguarda-se autorização para realizar o pagamento.

Atenciosamente,

—

Robson Oliveira Marques

Gerente de Movimentação Financeira - DFIN - SEFIN

Protocolo 15- 38.101/2024

De: Associação Recreativa Cultural e de apoio social cantinho da paz e da benção

Para:

Data: 19/06/2024 às 16:56:33

Boa tarde

segue conta aberta.

Anexos:

Conta_CB.pdf

Cliente

Nome

ASSOCIACAO C A S C D

Agência

Conta

8101-9

28.540-4

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
18/06/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/06/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 19.06.2024 às 16:38:54

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Protocolo 16- 38.101/2024

De: Robson M. - SEFIN - DFIN

Para: SEDE - GAF

Data: 20/06/2024 às 10:09:29

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 07.36.50
0063900063 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P M C G CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 0063-9 CONTA: 86.505-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : P M C G CONTA MOVIMENTO
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 4480-6 - SICOOB PARAIBA
CONTA: 5.097-0

FAVORECIDO: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E D
CPF/CNPJ: 17.902.520/0001-92
VALOR: R\$ 60.000,00
DEBITO EM: 19/06/2024
=====

DOCUMENTO: 061904
AUTENTICACAO SISBB: C.330.4DB.703.AC6.8F5

Robson Oliveira Marques
Gerente de Movimentação Financeira - DFIN - SEFIN

Boa noite,

Seguem, em anexo, documentos do Termo de Fomento 2024.

Grata,

—

Maria Helena Silva

Assessora de Projetos

Anexos:

EXTRATO_DE_INEXIGIBILIDADE_CANTINHO_2024.pdf

EXTRATO_TERMOS_DE_FOMENTO_SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_13_DE_JUNHO_DE_2024.pdf

PARECER_JURIDICO_CANTINHO_DA_BENCAO_assinada.pdf

Plano_de_trabalho.pdf

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_13_DE_JUNHO_DE_2024.pdf

Termo_de_fomento___Extrato_do_TF.pdf

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento: 007/2024

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO** apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**.

Idealizadora do evento há mais de 21 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2ª I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes., além de outros relacionados ao seguimento Gospel.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019/2014 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **EVENTO GOSPEL "CANTINHO DA BENÇÃO"**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a **inexigibilidade** de chamamento público para a realização do **EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO**.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

📍 Rua Dr. Chateaubriand, 176 - São José
58400-396 Campina Grande
☎ (83) 3310-6216
✉ comunicacao@campinagrande.pb.gov.br

Campina Grande, data e assinatura digital.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-91EF-67C2-1F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 08:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7E1-91EF-67C2-1F0C>



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.02.004.2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022: **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA. **OBJETO DA RESCISÃO:** EMBASASE A PRESENTE RESCISÃO PELA SOLICITAÇÃO INTERNA FORMULADA A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PB), NA QUAL ALEGA QUE A PARTE CONTRATADA, PESSOA FÍSICA, VEIO A FALECER. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 16.395/2024**,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **SILVIO DE ARAÚJO VIANA**, matrícula 4295, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria de Finanças, pelo período de 02(dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data retroativa de 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 03.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.005/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **FLAVIANNE GONCALVES DONATO**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **51.141.093/0001-05**, no valor de **R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de

Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

PORTARIA Nº 006

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada,

garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento: 007/2024

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**.

Idealizadora do evento há mais de 21 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2º I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes., além de outros relacionados ao seguimento Gospel.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019/2014 sobre a necessidade de realização de

Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a realização do **EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO**.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO “CANTINHO DA BENÇÃO”, nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA** E **JOSILENE MACÊDO SANTOS**.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinado pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walenska Agra Cariri Targino de Holanda, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 40.721/2024), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras

finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.567,81 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente a maio/2024, conforme CNES 2731474.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 11 de junho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00005/2024. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, COM TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003/2024. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 14.203,20 (QUATORZE MIL REAIS, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº14.133, DE 2021. **INSTITUCIONAL:** 02.041- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações Administrativa do PROCON, **RECURSO:** 15001000 – Recursos Próprios, **ELEMENTO DE DESPESA :** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA e LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do Procon-CG

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

PARECER/ASSEJUR/SEDE Nº 025/2024

Campina Grande, 14 de junho de 2024.

EMENTA:

**ADMINISTRATIVO. ART.35, V, ALÍNEA “A” – “H”.
LEI 13.019/2014. TERMO DE FOMENTO.
POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA COM RECOMENDAÇÕES.
ANÁLISE FAVORÁVEL.**

- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão

Trata-se, na espécie, de processo administrativo protocolado de nº 38.101/2024, que visa a formalização de termo de fomento entre o Município de Campina Grande – e a **ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.902.520/0001-92**, com sede em Campina Grande, na **PC CLEMENTINO PROCOPIO**, 38, Centro.

Eis a síntese fática. Passo a análise e posteriormente opinar.

O art. 35 da Lei 13.019/2014 aduz expressamente que quanto a emissão de parecer acerca da celebração e a formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública deverá pronunciar-se expressamente a respeito de:

“V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;~~

~~d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;~~

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;”

Pois bem.

A parceria entre o Município de Campina Grande e a **ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO** tem como objetivo Realização do evento Cantinho da Benção, que segundo consta nos autos, abre oportunidades para que novos talentos despontem na música gospel em nossa cidade e região.

O interesse público se encontra devidamente comprovado na justificativa apresentada pelo requerente, uma vez que é fato notório que o evento já perpetua por um bom tempo na cidade, e que fomentar tais eventos mantêm vivas tradições culturais, enriquecendo o patrimônio da cidade, e oferecem oportunidades para aprendizado e reflexão sobre temas espirituais e sociais, promovem ainda a inclusão e a diversidade, incentivando a convivência pacífica entre diferentes crenças e fortalecendo a tolerância e o respeito mútuo.

Adicionalmente, proporcionam benefícios psicológicos e sociais, como apoio emocional, redução do estresse e fortalecimento de vínculos afetivos na comunidade, sendo essenciais para a vida espiritual, cultural, econômica e social de Campina Grande.

Ademais, a Lei nº 13.019/14, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Ao apresentar o conceito dessas, o artigo 2º, I, do diploma legal preceitua o seguinte:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de

qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Considerando a definição trazida pelo dispositivo transcrito, tem-se que termo de fomento é o instituto adequado ao caso em tela. Isso porque a pretensão consiste no repasse de verba para Realização do Evento Cantinho da Benção tendo a parceria sido proposta pela organização da sociedade civil.

A Lei nº 13.019/14 estabelece que, como regra, deverá ser realizado procedimento de chamamento público, a fim de que haja seleção de entidade a ser beneficiada com a parceria a ser realizada. Em alguns casos, no entanto, o procedimento seletivo é inexigível.

Nesse sentido, consta nos autos a JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, importante ressaltar o que foi aduzido no documento em anexo:

“Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024, no município de

Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande”

O artigo 33 da Lei nº 13.019/14 estabelece o que deve constar nas normas de organização interna das organizações que pretendem celebrar parcerias. O artigo 34, por outro lado, determina quais documentos deverão ser apresentados:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente,

a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios

- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado”

Diante de toda a análise dos documentos constantes no procedimento administrativo em questão, observa-se que o estatuto social atende às exigências legais, tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/14. Além disso, foi observado o que consta no artigo 35.

Destaca-se, por fim, que, por força do artigo 38 da Lei nº 13.019/14, o termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial respectivo.

Ademais, meritório salientar que foi anexado o cronograma de execução financeira e orçamentos.

• **DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES**

Como condição de viabilidade jurídica da parceria pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

A parceria que se busca realizar no caso em tela está sujeita aos ditames da Lei nº 13.019/14. Ao tratar sobre a fiscalização, tal diploma legal prevê a obrigatoriedade da parceria possuir um gestor, o qual é definido da seguinte forma:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;”

Ademais, o artigo 35, V da Lei 14.133/2021 demonstra a necessidade da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Considerando o exposto, não há indicação de meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução.

Sendo assim, recomenda-se a indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento, por exemplo, por meio da Comissão designada para esse fim.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, pode se asseverar que o instrumento se mostra formalmente adequado, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, opinando-se, dessa maneira, pela viabilidade jurídica da realização do termo de fomento, **RECOMENDANDO:**

- A. **Indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento, por exemplo, por meio da Comissão designada para esse fim.**

No mais, meritório ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões

postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É O PARECER.

**BERTRAND DE ARAUJO
ASFORA FILHO:08481085405**

BERTRAND DE ARAUJO ASFORA FILHO

OAB/PB 25.196

Assinado digitalmente por BERTRAND DE ARAUJO ASFORA FILHO:08481085405
[DN: cn=BER, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB
e=CP, ou=EM BRANCO], ou=16964782000190, ou=certificado digital,
ou=BERTRAND DE ARAUJO ASFORA FILHO:08481085405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: via localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.14 08:50:29 -03'00'
Formato: Versão: 1.0.1.0



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:: CANTINHO DA BENÇÃO

NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ

CNPJ:17.902.520/0001-92

ENDEREÇO COMPLETO: PRACA CLEMNTINO PROCOPIO ,,38

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 58400292

TELEFONE:83.993824799

E-MAIL: MAXSUELREPRESENTANTE@HOTMAIL.COM

SITE: @CANTINHODABENCAO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSILENE MACEDO SANTOS

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR):788.567.444-49 / 1503123 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: PROF AUREA RAMOS 25 JARDIM PAULISTANO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: () CULTURAL (X) AUDIOVISUAL (X) RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: INÍCIO (do recebimento do recurso) 15/06/2024 a 30/06/2024

TÉRMINO: _____ (meses após o recebimento do recurso)

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: PRAÇA DA BANDEIRA

HORARIO:

VALOR DO PROJETO: 60.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO (pessoa indicada pela entidade que

NOME: MAXSUEL LIMA CORDEIRO

ENDEREÇO: Rua : Arius 122 - Catolé

TELEFONE: 83.99382-4799

E-MAIL: Maxsuelrepresentante@hotmail.com

RG/ORGÃO EXPEDIDOR SSP/PB

CPF: 105.062.444-07

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4480 COOPERATIVA

CONTA CORRENTE: 5.097-0

OPERAÇÃO:

Josilene Macedo Santos

PROJETO

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE

(currículo do proponente, explicitando experiência anterior no objeto do Termo de Fomento e outras realizações da entidade).

O evento Cantinho da Benção já é tradição em nossa cidade, pessoas esperam por este período para festejarmos juntos e adorar ao Senhor, há mais de 20 anos vem acontecendo e todos os anos vem crescendo em população que comparece o evento e em estrutura.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Realização do evento Cantinho da Benção 2024, trazendo estrutura, som, bandas a nível municipal e nacional.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O evento Cantinho da Benção, é um evento cultural/ religioso que acontece em nossa cidade há mais de 20 anos e tem abençoado pessoas no âmbito espiritual, com atrações, louvores, apresentações teatrais, danças e também no âmbito social, com arrecadação de alimentos, agasalhos e distribuição dos mesmos.

Evento gratuito e aberto ao público em geral. Bandas nacionais e municipais se apresentam neste evento abrilhantando a nossa Rainha da Borborema.

JUSTIFICATIVA

A importância do projeto Cantinho da Benção é de tamanha amplitude, uma vez que pessoas esperam por este evento o ano todo, afim de serem alimentadas de forma espiritual principalmente. Os benefícios são inúmeras, uma vez que pessoas chegam muitas vezes depressivas, ou querem um ambiente religioso para ir com sua família, igrejas que se apresentam naquele local, e saem de lá renovados.

A PMCG deve apoiar este projeto, pois é um projeto que ocorre há mais de 20 anos e tras benefícios a cidade de Campina Grande, pessoas de cidades circunvizinhas circulam neste evento, trazendo também um giro econômico a nossa cidade.

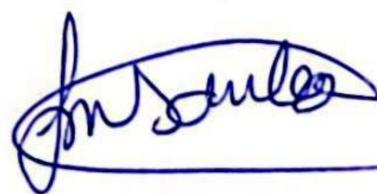
O evento Cantinho da benção é de interesse público, deste modo atente a finalidade da PMCG.

OBJETIVO GERAL

O evento Cantinho da benção atrai mais de mil pessoas ao final do evento, pessoas são salvas, curadas e restauradas, além do que o evento já é tradição no maior São João do Mundo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O evento Cantinho da Benção, é um aberto ao público de cunho cultural, que abre oportunidades para que novos talentos despontem na música gospel.



A realização se dá nos finais de semana e a cada noite, três bandas locais e de nível nacional passam por este evento, além de ministradores, grupos de dança, teatro tendo como público alvo pessoas da nossa cidade Campina Grande- passam por este evento em média mais de 20 mil pessoas no decorrer do evento.

METAS E ETAPAS

META 1- ESTRUTURA FÍSICA – HD EVENTOS PRODUTORA

Josilene Macêdo Santos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

(Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas).

Metas e Etapas		Valor	Data Inicial	Data Final	Pesquisas de Preços			
					fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3	
Meta 1	ESTRUTURA FISICA							
Etapas		Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	HD EVENTOS	JUNIOR SOM	AMISTERDAM
Etapa 1	HD EVENTOS PRODUTORA	Unid	1	60.000,00	60.000,00	60.000	74.000,00	88.000,00
Etapa 2								
Etapa 3								
	Total				60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Meta 2						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapa 1		Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 2								
Etapa 3								
	Total							
Meta 3						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapa 1		Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 2								
Etapa 3						fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3

José Luiz Malheiro Santos

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRUTURA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0,00	60.000,00

Campina Grande, 15/05/2024

Joilene Macêdo Santos



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.02.004.2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022: **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA. **OBJETO DA RESCISÃO:** EMBASASE A PRESENTE RESCISÃO PELA SOLICITAÇÃO INTERNA FORMULADA A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PB), NA QUAL ALEGA QUE A PARTE CONTRATADA, PESSOA FÍSICA, VEIO A FALECER. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 16.395/2024**,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **SILVIO DE ARAÚJO VIANA**, matrícula 4295, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria de Finanças, pelo período de 02(dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data retroativa de 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 03.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.005/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **FLAVIANNE GONCALVES DONATO**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **51.141.093/0001-05**, no valor de **R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de

Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

PORTARIA Nº 006

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada,

garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento: 007/2024

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**.

Idealizadora do evento há mais de 21 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2º I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes., além de outros relacionados ao seguimento Gospel.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019/2014 sobre a necessidade de realização de

Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a realização do **EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO**.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO “CANTINHO DA BENÇÃO”, nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA** E **JOSILENE MACÊDO SANTOS**.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinado pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walenska Agra Cariri Targino de Holanda, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 40.721/2024), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras

finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.567,81 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente a maio/2024, conforme CNES 2731474.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 11 de junho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00005/2024. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, COM TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003/2024. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 14.203,20 (QUATORZE MIL REAIS, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº14.133, DE 2021. **INSTITUCIONAL:** 02.041- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações Administrativa do PROCON, **RECURSO:** 15001000 – Recursos Próprios, **ELEMENTO DE DESPESA :** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA e LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do Procon-CG

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46, situada na Rua Luiz de Melo, nº 142- Prata, Campina Grande/PB, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sr^a. **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 3.328.759 - SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 082.981.204-00, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.902.520/0001-92, com sede estabelecida na Praça Clementino Procópio, 38, Centro, Campina Grande/PB, de agora em diante chamada de **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr^a. **JOSILENE MECEDO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.503.123 - SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 788.567.444-49, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, DECIDEM AS PARTES CONVENENTES, celebrar o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Nacional das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações, nos termos e condições adiante aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a interação de esforços entre os CONVENENTES, com vista a celebração de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, destinado a realização do evento denominado "CANTINHO DA BENÇÃO", a ser realizado pela SEGUNDA CONVENENTE, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, nos dias 15,16,21,22, 23, 29 e 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para fazer face ao presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação:

Funcional Programática: 23 695 1001 2043

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte de Recursos: 15001000

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Fomento serão da ordem de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, os quais deverão ser liberados pela PRIMEIRA CONVENENTE a SEGUNDA CONVENENTE.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a **PRIMEIRA CONVENENTE:**

- Repassar os recursos nos termos e prazos ajustados na cláusula terceira deste instrumento, através das medidas cabíveis, com vistas à realização do pagamento a SEGUNDA CONVENENTE, nas condições e prazos estipulados na cláusula terceira deste Instrumento;
- Monitorar, supervisionar, avaliar e comprovar "in loco" se os recursos ora disponibilizados pelo Poder Público Municipal foram devidos e corretamente aplicados para a contratação do presente serviço; e
- Receber a prestação de contas procedente da SEGUNDA CONVENENTE, e emitir relatório quanto a regular aplicação dos recursos utilizados.

4.2 – Compete a **SEGUNDA CONVENENTE:**

- Prestar contas a PRIMEIRA CONVENENTE, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento "CANTINHO DA BENÇÃO", objeto do presente TERMO DE FOMENTO, através de notas fiscais e outros documentos legais solicitados pela PRIMEIRA CONVENENTE, para prestação de contas.
- Apresentar, sempre que solicitada pela PRIMEIRA CONVENENTE, informações sobre o uso dos recursos financeiros, Relatórios Técnicos de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas.
- Executar as atividades previstas para a realização do projeto sob sua responsabilidade.
- Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB no respectivo Projeto, através de todo material de divulgação do evento.
- Restituir à Primeira Convenente, os recursos recebidos através deste TERMO DE FOMENTO, quando não se comprovar a sua efetiva utilização;

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- f) Disponibilizar o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) A responsabilização exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) A responsabilização exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- i) Apresentação do plano de trabalho preenchidos todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1- No caso da execução da parceria ser realizada em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei 13.019, poderá a administração pública, garantida defesa prévia, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta cláusula.

6.2 As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A não realização ou interrupção dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e de conformidade gerais deste TERMO DE FOMENTO, por motivos alheios à vontade da PRIMEIRA CONVENIENTE, implicará a SEGUNDA CONVENIENTE, o pagamento de **MULTA** correspondente a **10% (DEZ POR CENTO)**, do valor integral do TERMO DE FOMENTO que ora se celebra.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A SEGUNDA CONVENIENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações oriundas deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá com cláusulas essenciais:

10.2 A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Assinado

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, obedecida a Legislação Regente, na forma do disposto na Lei 13.019/2014.

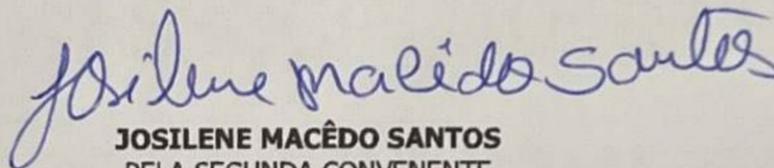
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

12.2 – E por estarem, nestes termos, justas e acordadas, firmam as partes convenientes, o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENENTE


JOSILENE MACÊDO SANTOS
PELA SEGUNDA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO "CANTINHO DA BENÇÃO", nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E JOSILENE MACÊDO SANTOS

TERMO DE FOMENTO Nº

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEDE/PMCG – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA,
CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO
DA PAZ E DA BENÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL
"CANTINHO DA BENÇÃO".

2024

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-91EF-67C2-1F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 08:25:36
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7E1-91EF-67C2-1F0C>